



Governo do Distrito Federal  
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal

Comissão Especial de Credenciamento

Decisão n.º 30/2026 - SEPAN/CEC-PORT-Nº-14

Brasília-DF, 30 de março de 2026.

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

- 1.1. PROCESSO SEI Nº: 04045-00000113/2026-51
- 1.2. MODALIDADE: Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação)
- 1.3. EDITAL Nº: 001/2025 - SEPAN/DF
- 1.4. OBJETO: Credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do “Cartão Ração”, bem como credenciar clínicas ou hospitais veterinários para castração, microchipagem e exames pré-operatórios de cães e gatos resgatados, no “Cartão Castração”.
- 1.5. INTERESSADO: Empresa ANIR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E VENDA DE ANIMAIS LTDA, CNPJ: 06.287.362/0001-91
- 1.6. Proposta: FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO ([194978623](#))

**2. RELATÓRIO**

- 2.1. Trata-se de análise da habilitação da empresa ANIR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E VENDA DE ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.287.362/0001-91, representada por ANGELA GUIMARÃES DE MEDEIROS DE SOUSA, no processo de credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 47.970/2025.
- 2.2. O procedimento de habilitação foi instruído com três pareceres técnicos, exarados pela Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria SEPAN nº 14/2025 alterada pela Portaria nº 02, de 19 de janeiro de 2026, que analisaram a documentação apresentada pela interessada à luz dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025-SEPAN/DF e no Termo de Referência (item 8).
- 2.3. A documentação foi protocolada em 03/03/2026 e submetida à análise quanto aos seguintes aspectos: (i) habilitação jurídica; (ii) regularidade fiscal, social e trabalhista; (iii) qualificação técnica e técnico-operacional; e (iv) qualificação econômico-financeira.

**3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

- 3.1. Habilitação Jurídica (Item 8.6 do TR)
  - 3.1.1. Conforme o Parecer Técnico nº 133/2026 - Habilitação Jurídica, Trabalhista, Fiscal e Social ([196208088](#)), a interessada apresentou:
    - a) Atos constitutivos - Documentação Comprobatória - CONTRATO ([193990416](#));
    - b) Documentação Comprobatória - Inscrição de CNPJ ([194978546](#));
    - c) Ato de autorização para o exercício da atividade - Documentação Comprobatória - RedeSIM ([193990414](#));
    - d) Documento comprobatório de sua administradora - ([193990452](#)) e
    - e) Documentação Comprobatória - Habilitação ([193990403](#)).

Conclusão: A empresa atende integralmente às exigências de habilitação jurídica previstas no item 8.6 do TR.

- 3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.7 do TR)
  - 3.2.1. Conforme o Parecer Técnico nº 133/2026 - Habilitação Jurídica, Trabalhista, Fiscal e Social ([196208088](#)), foram apresentadas as seguintes certidões:

DOCUMENTO	VALIDADE	ID SEI	ANÁLISE
CNPJ	-	<a href="#">194978546</a>	Atende

DOCUMENTO	VALIDADE	ID SEI	ANÁLISE
Certidão RFB/PGFN	13/07/2026	<a href="#">193990182</a>	<b>Atende</b>
Certidão de Regularidade do FGTS	26/04/2026	<a href="#">199069485</a>	<b>Atende</b>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	13/07/2026	<a href="#">193990425</a>	<b>Atende</b>
Certidão de Regularidade – Fazenda DF	16/04/2026	<a href="#">193990439</a>	<b>Atende</b>

3.3. Qualificação Técnica e Técnico-Operacional (Itens 8.9 e 8.10 do TR)

3.3.1. Conforme Parecer Técnico nº 131/2026 ([196202111](#)), a interessada comprovou:

- I - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (Item 2.15.3 do TR) - **Atende;**
- II - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO - Produtos Ofertados - Rações (Item 5.3.2.3 do TR) - **Atende;**  
Produtos Ofertados - Insumos de Manutenção (Item 5.3.2.7 do TR) - **Atende;**
- III - CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA (estoque) - **Atende;**
- IV - CONFORMIDADE REGULATÓRIA (Item 1.1 e 1.2 do Anexo III)  
Alvará de localização e funcionamento do DF - Validade: [02/12/2026] - **Atende;**  
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - Validade: [Dispensadas de licenciamento] - **Atende;**  
Licença sanitária da Vigilância Sanitária/DF - Validade: [02/12/2026] - **Atende;**  
Produtos com registro MAPA verificados - **Atende;**

Conclusão: Diante do exposto, considerando as documentações nos autos, a habilitação técnica e operacional encontram-se adequada.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.8 do TR)

3.4.1. Conforme Parecer Técnico nº 149/2026 Habilitação Econômico-Financeira ([198450163](#)), foram apresentados:

- a) Certidão negativa de falência (item 8.8.2): Certidão FALÊNCIA ([199071995](#));
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios (item 8.8.3) (2023 [193990160](#)) (2024 [193990163](#)):

3.5. **Assim, segue análise do item:**

**2023**

LG = 58.379,63 / 196.390,51 = 0,30

SG = 58.379,63 / 196.390,51 = 0,30

LC = 58.379,63 / 61.390,51 = 0,95

**2024**

LG = 59.909,37 / 80.935,56 = 0,74

SG = 59.909,37 / 80.935,56 = 0,74

LC = 59.909,37 / 80.935,56 = 0,74

**4. CONCLUSÃO**

4.1. Diante da análise técnica, jurídica e econômico-financeira realizada no âmbito da Comissão Especial de Credenciamento, verifica-se que a empresa **ANIR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E VENDA DE ANIMAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.287.362/0001-91, **não atendeu aos índices financeiros mínimos exigidos**, notadamente o

índice igual ou superior a 1 (um), conforme disposto no item 8.8 do Termo de Referência, Anexo ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 – SEPAN/DF, conforme consignado no Parecer Técnico nº 149/2026 - SEPAN/CEC-PORT- Nº-14 ([198450163](#)).

4.2. Assim, considerando a não comprovação do atendimento ao requisito objetivo econômico-financeiro, entende-se pela **NÃO HABILITAÇÃO** da referida empresa para o credenciamento no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, modalidade Cartão Castração, nos termos do Edital vigente.

4.3. Encaminhem-se os autos para as providências de publicação do resultado.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO - Matr.1726685-8, Presidente da Comissão**, em 31/03/2026, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO JULICH LEITE DE OLIVEIRA - Matr.1726800-1, Membro de Apoio**, em 31/03/2026, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MUHAMAD ABDEL MARTELLO - Matr.1728643-3, Membro de Apoio**, em 31/03/2026, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE ARAÚJO SILVA - Matr.1726835-4, Membro Avaliador(a)**, em 31/03/2026, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **199010875** código CRC= **7091D840**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K - Bairro Asa Norte - CEP - DF  
Telefone(s):  
Sítio